

LEI N°. 2.637/2018

“Dispõe sobre a Legitimação de posse do imóvel público municipal descrito no processo de legitimação n°. 018/2017”

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a expedir decreto de legitimação do imóvel público descrito no parágrafo único deste artigo, em favor de: **Marleth Clarice de Souza**.

Parágrafo Único – Para efeito do disposto no caput deste artigo, o imóvel em legitimação consiste em um imóvel urbano, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 01.02.021.0445.001, localizado na Av. Liberdade, nº 161, Igrejinha, Aimorés-MG, medindo **(462,88m²)**, confrontando-se pela frente com a Avenida Liberdade, Igrejinha - Aimorés-MG, medindo **(9,65m)**, pelo lado direito com José Sérgio Boher, Avenida Brasil, nº 1.589, Igrejinha - Aimorés-MG, medindo **(50,00m)**, pelo lado esquerdo com Marleth Clarice de Souza, Avenida Liberdade, nº 169, Igrejinha – Aimorés-MG, medindo **(50,00m)**, e pelos fundos com Ademir Pereira Arruda, Avenida Liberdade, nº 903 - Aimorés-MG, medindo **(9,50m)**, o qual se encontra devidamente avaliado em **R\$ 4.569,14** (quatro mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quatorze centavos) e está devidamente descrito e individualizado nos autos do Processo de Legitimação nº. 018/2017.

Art. 2º - O presente procedimento de legitimação somente tornar-se-á perfeito e concluído após o registro do título de legitimação perante o Cartório de Registro Imobiliário de Aimorés, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, conforme descreve o § 1º do artigo 14 da Lei Municipal nº. 2.273/2011.

§1º – Não sendo observado o prazo a que se refere o *caput* deste artigo, o legitimante deverá pagar uma multa no valor de 20% da avaliação do imóvel.

§2º - Sobre a multa a que se refere o parágrafo anterior incidirão juros e correção monetária na forma descrita no Código Tributário Municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de março de 2018.

Rubens Barcelos
Presidente

Admar Gomes da Silva
Secretário